



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº452, de 19 de janeiro de 2010.

Altera a Lei nº. 449, de 18 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O "caput" do artigo 1º da Lei nº 449, de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2010, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para realização do Programa Novo SOMMA-MAQ, na seguinte dotação orçamentária:

2.05..00.15.451.014.1.0044/4.4.90.52 – R\$150.000,00."

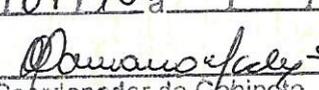
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 19 de janeiro de 2010.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins

Publicado no Quadro de Atos Oficiais

De 19/01/10 a 1/1/10


Coordenador de Gabinete